



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Treze Tílias

LEI Nº. 1.669/2010

“ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 2º DA LEI 1535/2005 DE 14 DE SETEMBRO DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ROMEU LUIZ RABUSKI, Prefeito Municipal de Treze Tílias, Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - O artigo 2º da Lei 1535/2005, passa a vigorar com a seguinte redação:
“O Valor a ser concedido em produtos da cesta básica será de R\$ 40,00 (quarenta reais) por mês, por participante do Programa.

Art.2º - todos os demais artigos da Lei 1535/2005, permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias (SC) 05 de Março de 2010.

ROMEU LUIZ RABUSKI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei no Mural Público Municipal em 05 de Março de 2010.

SANDRO EDUARDO HARTMANN
Diretor de Administração e Fazenda